

Lei Municipal N°290/76,

de 14 de maio de 1976

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR
GLEBAS DE TERRA NA NOVA PARANAIGUARA.”**

***A Mesa da Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás,
usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ela promulga a seguinte lei:***

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar glebas de terras na nova Paranaiguara divididas em área não superior à 20.000 m², cada, nas mesmas condições estabelecidas na lei municipal n°280/75, exceto com relação ao preço que deverá agora ser de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) o metro quadrado.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 18 dias do mês de maio de 1976.

Alício Santana da Silva
Presidente

Cândido M. dos Santos
1º Secretário